



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.484, DE 23/09/2010

Autoriza a doação de terrenos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as seguintes áreas:

I – Lote A-14 com 1.488 m² e Lote A-15 com 1.440 m², localizados no Bairro Chácara dos Vasconcellos/CDI, conforme croqui (anexo I), à empresa Marinho & Monteiro Ltda. de propriedade de Henrique Marinho Monteiro e José Renato Marinho Monteiro.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se aos terrenos referidos no art. 1º o valor de R\$ 38.064,00 (trinta e oito mil sessenta e quatro reais) cada imóvel.

Art. 3º Os imóveis doados estão em conformidade com a [Lei nº 2.223/97](#), que dispõe sobre Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos [artigos 9º e 10 da Lei nº 2.223/97](#), sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município.

Art. 4º Fica revogada a [Lei 3.341/2009](#) que autorizou a doação das áreas descritas no art. 1º desta Lei à empresa Marco Aurélio Piccinim Gurgel ME, pelo não cumprimento dos [artigos 9º e 10 da Lei nº 2.223/97](#).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 23 de setembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Guilherme Magalhães Castanheira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.981, de 27.08.2010. Publicada em: 24.09.2010.